



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Capim Branco, torna-se público a **Contratação de empresa especializada na aquisição de certificados digitais (E-CPF e E-CNPJ), no modelo A3, com validade de 02 (dois) anos, com inclusão de mídia de armazenamento de dados, tipo Token USB criptografado, compatível com o certificado ICP Brasil, para o Presidente da Câmara Municipal de Capim Branco/MG, gestão (2025/2026), por meio da Sra. Renata Luiza da Silva de Deus, Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.**

Conferir Termo de Referência constante no Anexo I e Documentação de habilitação constante no Anexo II desde Aviso de Dispensa.

Data da sessão: 15 de janeiro de 2025

Horário da abertura das propostas: Às 13h

Local: Câmara Municipal de Capim Branco/MG

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Capim Branco, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
RENATA LUIZA DA SILVA  
Data: 09/01/2025 15:19:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Renata Luiza da Silva de Deus**  
Agente de Contratação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

[www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br) ✉ [camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

#### 1. OBJETO

##### 1.1. O objeto do presente processo consiste em:

Contratação de empresa especializada na aquisição de Certificados Digitais (E-CPF e E-CNPJ), no modelo A3, com validade de 02 (dois) anos, com inclusão de mídia de armazenamento de dados, tipo Token USB criptografado, compatível com o certificado ICP Brasil, para o Presidente da Câmara Municipal de Capim Branco/MG., gestão (2025 a 2026).

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Certificados Digitais é essencial para a execução de atividades administrativas e legais da Câmara Municipal, garantindo segurança, autenticidade e agilidade em transações eletrônicas. Os certificados são indispensáveis para atender às exigências legais relacionadas à assinatura de documentos digitais, envio de dados fiscais e acessos a sistemas governamentais, como o e-Social, SEFIP, e outras plataformas de gestão pública. A implementação desses certificados também promove maior eficiência operacional e sustentabilidade, eliminando a necessidade de impressão de documentos físicos e reduzindo custos com papel e logística. Por fim, a utilização de mídias seguras, como o Token USB criptografado, garante maior proteção contra fraudes e acessos indevidos, preservando a integridade das informações e aumentando a confiabilidade das transações realizadas pela Câmara Municipal.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### Especificações do Objeto:

##### 3.1. Certificados Digitais:

- **Modelo:** A3.
- **Tipo:** E-CPF e E-CNPJ.
- **Validade:** 2 (dois) anos.
- **Compatibilidade:** Certificados compatíveis com o padrão ICP-Brasil.

##### 3.2. Mídia de Armazenamento:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 [www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br)

 [camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Token USB criptografado.
- Garantia de alta resistência a acessos indevidos.
- Capacidade de armazenamento compatível com as especificações de operações exigidas pelos sistemas governamentais.

#### 3.3. Serviços Adicionais:

- Emissão e validação presencial dos certificados digitais.
- Suporte técnico durante todo o período de validade dos certificados.
- Substituição gratuita do Token USB em casos de defeito comprovado.
- Treinamento ou orientação para uso adequado do certificado e dispositivos fornecidos.

#### 3.4. Prazos:

- **Entrega dos Certificados Digitais:** Imediata após a assinatura do contrato e a apresentação dos documentos necessários.
- **Validade dos Certificados:** 2 (dois) anos contados a partir da emissão dos certificados.

#### 3.5. Critérios de Seleção: A escolha da empresa contratada considerará:

- Regularidade e credenciamento junto ao ICP-Brasil como Autoridade Certificadora ou de Registro.
- Histórico de qualidade e cumprimento de contratos anteriores com órgãos públicos.
- Preço compatível com o mercado e condições propostas.
- Atendimento integral às especificações descritas neste termo.

#### 3.6. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado após:

- Entrega e validação dos certificados.
- Teste e verificação do funcionamento adequado do Token USB.
- Apresentação de nota fiscal e atesto de serviço.

#### 3.7. Obrigações da Contratada:

- Fornecer os certificados digitais e dispositivos compatíveis com as especificações descritas.
- Garantir suporte técnico sem custo adicional durante a vigência dos certificados.
- Substituir o Token USB em caso de defeito ou incompatibilidade.
- Assegurar a conformidade com as normas do ICP-Brasil.

#### 3.8. Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar as documentações necessárias para emissão dos certificados.
- Realizar os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- Garantir o cumprimento dos prazos de validação.

#### 4. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E FONTES DE CONSULTA

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 [www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br)

 [camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/21 com alterações posteriores.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e exigências compatíveis com o objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, sendo:

6.3. No mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica de pessoa de direito público.

6.4. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 02 (dois) anos, sendo do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 [www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br)

 [camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

7.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

[www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br)

[camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

7.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### 8. FORMA DE DISPUTA

8.1. A forma de disputa será a de menor preço global.

#### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA MODALIDADE DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

#### 10. PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ajustadas, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e/ou suspensão do direito de participar em certames da Câmara Municipal de Capim Branco, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

10.2. A multa prevista nesta cláusula será calculada com base no valor atualizado do contrato.

10.3. A multa prevista na alínea “b” poderá ser cumulada com as penalidades das alíneas “a” e “c”.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 [www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br)

 [camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias.

#### 12. PREÇO MÁXIMO MERCADOLÓGICO

##### 12.2 Disposições sobre Preços na Licitação:

12.2.1. **Preço Estimado:** O preço estimado, conforme definido neste instrumento, refere-se à avaliação orçamentária realizada pela Administração Pública durante a fase interna da licitação. Este valor desempenha um papel fundamental como parâmetro orçamentário, sendo essencial para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

12.2.2. **Preço Máximo Aceitável:** O preço máximo aceitável, nos termos do artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é uma estipulação de caráter facultativo que consta no Termo de Referência. Este valor representa o limite superior que a Administração Pública está disposta a aceitar em relação às propostas apresentadas, proporcionando um critério adicional para a avaliação das ofertas.

12.2.3. **Valor Máximo Mercadológico:** O valor máximo mercadológico estabelecido para o presente processo licitatório é de R\$ 587,50 (Quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Este montante representa o teto financeiro que a Administração Pública está disposta a considerar, levando em conta as condições e características do mercado, sendo crucial para delimitar o escopo financeiro do processo em questão, amparado nos termos do artigo 26, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

#### 13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os serviços serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, conforme Proposta Comercial apresentada pelo(a) licitante.

13.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste termo, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria da Câmara.

13.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara Municipal de Capim Branco, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, que deverá estar anexada à Nota Fiscal de Prestação de Serviços

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

[www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br)  [camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024 para o exercício financeiro de 2025.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
Dotação:	Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	01.02.01.01.031.0001.4004.3.3.39.00
Elemento:	Serv. De TI e Comunicação. – P. Jurídica	3.3.90.40.00
Fonte de Recurso:		150000000

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
MAURICIO ESTEVES MOREIRA JUNIOR  
Data: 09/01/2025 15:25:19-0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Capim Branco, 09 de janeiro de 2024.

Maurício Esteves Moreira Junior  
Presidente da Comissão de  
Elaboração de Termo de Referência

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

[www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br)

[camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO II

##### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

[www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br)    [camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

[www.capimbranco.mg.leg.br](http://www.capimbranco.mg.leg.br)

[camara@capimbranco.mg.gov.br](mailto:camara@capimbranco.mg.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
GESTÃO 2025 - 2028

### **ERRATA REFERENTE AO EDITAL Nº002/2025**

**Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Governo**

**Onde se lê:**

“Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente com a Secretária Municipal de Administração e Governo Sra. Thaís Moreira Magalhães, tornam público o Processo Seletivo Simplificado, instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados que **no período de 08/01/2025 (quarta-feira) a 13/01/2025 (segunda-feira) estarão abertas, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE no endereço Rua Ana Vicente nº 45 - Centro, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 002/2025**, com o fim de **formação de Cadastro de Reserva, para futuras e eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público**, relativamente ao cargo e função pública adiante elencada, conforme as vagas que surgirem no curso do ano 2023 a 2024, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº1.370/2016, 1.430/2017, 1.379/2016, 1.387/2016 e 1.404/2017, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.”

**Leia-se:**

“Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente com a Secretária Municipal de Administração e Governo Sra. Thaís Moreira Magalhães, tornam público o Processo Seletivo Simplificado, instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados que **no período de 08/01/2025 (quarta-feira) a 13/01/2025 (segunda-feira) estarão abertas, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE no endereço Rua Ana Vicente nº 45 - Centro, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 002/2025**, com o fim de **formação de Cadastro de Reserva, para futuras e eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público**, relativamente ao cargo e função pública adiante elencada, conforme as vagas que surgirem no curso do ano 2025 a 2026, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº1.370/2016, 1.430/2017, 1.379/2016, 1.387/2016 e 1.404/2017, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.”



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Onde se lê:

**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
GESTÃO 2025 - 2028  
**ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(preencher manuscrito)

DADOS PESSOAIS			
1- Nome Completo: _____			
2- Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		3- Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
4- Carteira de Identidade: _____		5- CPF: _____ - _____	
6- Endereço Residencial: _____			
7- Numero: _____	8- Complemento: _____	9- Bairro: _____	
10- Cidade: _____	11- UF: _____	12- CEP: _____	13- Telefone 01: ( ) _____ - _____ Telefone 02: ( ) _____ - _____
FICHA DE INSCRIÇÃO			
14- Função Pretendida: _____			
15- Grau de Escolaridade: _____			
17- Tempo de serviço: _____ dias.			
18- ( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 002/2025, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Governo para o ano de 2025 e 2026. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição.			
( ) Declaro estar ciente que de acordo com as informações estabelecidas no edital nº 002/2025, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Governo para o ano de 2025 e 2026, que o chamamento dos classificados será feito através do CONTATO TELEFÔNICO. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.			
19- Assinatura: _____  Assinatura do(a) Candidato(a)			
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025			
20- Data da inscrição: ____ / ____ / 2023. Ficha de inscrição - Nº.: _____			
Assinatura do(a) Responsável pela inscrição			



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Leia-se:

**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
GESTÃO 2025 - 2028  
**ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(preencher manuscrito)

DADOS PESSOAIS			
1- Nome Completo: _____			
2- Data de Nascimento: ____/____/____		3- Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
4- Carteira de Identidade: _____		5- CPF: _____	
6- Endereço Residencial: _____			
7- Numero: _____	8- Complemento: _____	9- Bairro: _____	
10- Cidade: _____	11- UF: _____	12- CEP: _____	13- Telefone 01: ( ) _____ - _____ Telefone 02: ( ) _____ - _____
FICHA DE INSCRIÇÃO			
14- Função Pretendida: _____			
15- Grau de Escolaridade: _____			
17- Tempo de serviço: _____ dias.			
18- ( ) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 002/2025, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Governo para o ano de 2025 e 2026. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição.			
( ) Declaro estar ciente que de acordo com as informações estabelecidas no edital nº 002/2025, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Governo para o ano de 2025 e 2026, que o chamamento dos classificados será feito através do CONTATO TELEFÔNICO. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.			
19- Assinatura: _____  Assinatura do(a) Candidato(a)			
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025			
20- Data da inscrição: ____/____/2025. Ficha de inscrição - Nº.: _____			
Assinatura do(a) Responsável pela inscrição			

THAIS MOREIRA  
MAGALHAES:1181382  
4673

Assinado de forma digital por  
THAIS MOREIRA  
MAGALHAES:11813824673  
Dados: 2025.01.09 16:28:41 -03'00'

**Thais Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de  
Administração e Governo

ELVIS PRESLEY MOREIRA  
GONCALVES:02931777676

Assinado de forma digital por ELVIS PRESLEY  
MOREIRA GONCALVES:02931777676  
Dados: 2025.01.09 16:29:08 -03'00'

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Capim Branco



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de janeiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1877 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
GESTÃO 2025 – 2028



Comunicado aos Agentes Culturais

Prezados Agentes Culturais,

Informamos que, devido à transição administrativa e à necessidade de ajustes orçamentários para o exercício de 2025, os pagamentos previstos para 30 dias após a assinatura do termo de execução, realizada em 9 de dezembro de 2024, sofrerão um atraso. Estamos trabalhando diligentemente para regularizar a situação, incluindo o envio de uma nova dotação orçamentária para aprovação na Câmara Municipal.

Pedimos desculpas por quaisquer inconvenientes causados e garantimos nosso compromisso em efetuar os pagamentos o mais breve possível. Manteremos todos informados sobre o andamento do processo e as novas datas previstas.

Agradecemos pela compreensão e continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GRAZIELLE  
CAROLINA DE  
ALMEIDA:045  
29463605

Assinado de forma  
digital por GRAZIELLE  
CAROLINA DE  
ALMEIDA:04529463605  
Dados: 2025.01.09  
16:30:57 -03'00'

**GRAZIELLE CAROLINA DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

**MUNICIPIO DE CAPIM  
BRANCO:1831461700  
0147**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CAPIM  
BRANCO:18314617000147  
Dados: 2025.01.09 17:14:23  
-03'00'